

O P.P.D. FACE AO RECONHECIMENTO DE ANGOLA

1. Como é do conhecimento público, reuniu neste último sábado o Conselho da Revolução, com o intuito de deliberar acerca do eventual reconhecimento do Governo do MPLA em Angola.

Entretanto, forças e jornais afectos ao PCP, em perfeita coordenação com a intervenção militar do imperialismo cubano-soviético em Angola, lançam-se, mais uma vez, numa campanha tendente a pressionar os órgãos de decisão política no sentido de reconhecer imediatamente o Governo do MPLA.

2. É necessário recordar que a situação a que se chegou em Angola é, em grande parte, da responsabilidade de políticos portugueses que conduziram a seu bel prazer o processo de descolonização. A seu bel prazer porque, apesar de se tratar de matéria gravíssima, o Povo Português não foi ouvido nem achado, mas apenas posto perante os factos consumados.

Ao mesmo tempo que se defendia uma política teoricamente neutral ou imparcial, a prática era a da duplicidade, de que foi exemplo flagrante a acção de Rosa Coutinho.

As excepções foram a actuação do General Silva Cardoso ou os acordos do Alvor, tendo todavia estes sido suspensos em fins de Agosto, em pleno período áureo do gonçalvismo.

Tudo isto foi feito à margem do Conselho de Ministros e sem que o P.P.D. e os outros partidos fossem chamados a dar a sua opinião. Criaram-se assim situações que hoje em dia são apresentadas como factos consumados.

Por isso mesmo não pode o P.P.D. desde logo deixar de estranhar que os responsáveis se manifestem agora interessados em ouvir a opinião do Governo e dos Partidos.

3. O reconhecimento da República Popular de Angola é matéria que foi constitucionalmente reservada à competência do Presidente da República. Com efeito, nos termos da Lei Constitucional nº 3/74 de 14 de Maio, "compete ao Presidente da República representar a Nação e dirigir a política externa" (artº 7º nº 9).

Por sua vez o Conselho de Estado decretou, em 27 de Julho de 1974, na Lei Constitucional nº 7/74, que compete também ao Presidente da República concluir os acordos relativos ao exercício do direito dos Povos à autodeterminação.

Esta lei, na medida em que concentrou num só homem vastíssimos poder de decisão, consagrou uma grave violação aos princípios democráticos numa matéria do maior melindre para o Povo Português.

E foi ao abrigo e por força de tal lei que se operou todo o processo de descolonização.

4. Por outro lado, e de acordo com o Pacto MFA/Partidos, caberia ao Conselho da Revolução definir as linhas gerais de política externa e sancionar todos os diplomas relativos às relações com os novos países de expressão portuguesa. Assim se confirmou, mais uma vez, a delibe-

rada intenção de retirar aos partidos políticos, como porta-vozes da vontade e interesses do Povo Português, a real possibilidade de intervir no processo de descolonização.

No entanto, há que frizar que o Pacto não pode considerar-se já em vigor. De facto, já foi considerado caduco não só pelo nosso Partido mas também pelos próprios militares.

5. Fiel ao seu Programa, em que se preconiza o desenvolvimento das relações políticas, com respeito absoluto pela independência dos novos países de língua portuguesa, não pode o P.P.D. deixar de condenar veemente e energicamente a criminosa intervenção do imperialismo soviético em Angola, a qual constitui um sério aviso a todos os povos em luta por uma verdadeira independência nacional.

Condenamos e denunciámos o facto de se ter substituído ao colonialismo português um neo-colonialismo cubano-soviético, que utiliza meios de guerra muito mais poderosos e que se poderá converter em nova forma de opressão do povo angolano.

Lamentamos ainda que os responsáveis políticos e militares portugueses não tenham sido capazes de deixar Angola em condições de permitir aos angolanos a decisão livre sobre o seu futuro. Na verdade, não podemos infelizmente congratular-nos com a forma como se desenrolou o processo de descolonização e, de modo particular no caso de Angola. É preciso denunciar os responsáveis dos erros cometidos.

As provas desses erros são claras. Aí estão os refugiados, que os responsáveis pela descolonização não foram capazes de defender dignamente, nas suas pessoas e nos seus bens, em franca, leal, mas firme relação com os movimentos de libertação de Angola. Aí está a intervenção militar estrangeira, que aproveitou a cumplicidade de muitos políticos portugueses que terão de prestar contas ao Povo e à história.

6. Perante uma situação de vitória militar consumada, querem agora que o P.P.D. venha cobrir os erros passados com o reconhecimento das situações de facto.

O P.P.D. não pode defender o reconhecimento do Governo de um movimento que, violando acordos solenes e comprometendo as possibilidades de desanuviamento resultantes da Conferência de Helsínquia se transformou num instrumento do imperialismo neo-colonialista e expansionista soviético.

O P.P.D. entende que só se deverá reconhecer um Governo que se legitime perante o povo angolano, e sempre mediante prévias negociações que reponham -e garantam de facto- a justiça no tratamento dos portugueses que em Angola viveram e trabalharam e que, além do mais, àquele País permanecem ligados, como terra que também consideram sua pelo afecto, pelo trabalho, pela morte e pela vida dos seus antepassados e dos seus filhos.

As condições que o P.P.D. defende são as condições da honra, da liberdade e da independência nacional. Nada queremos do povo angolano e do seu Governo senão que nos reconheça, a nós, portugueses, a mesma honra, liberdade e justiça que nós desejamos retribuir-lhe.

É nesta reciprocidade que se pode basear uma relação fraterna e amigável que desejamos entre o povo angolano e o povo português.